

LEI N.º 22

Data da Lei: 19 de março de 1969

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º)- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir para os serviços do Município, 1 (uma) Motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca Huber-Warco, Modelo 10-0, da Firma Transparaná S.A., com sede em Curitiba, Estado do Paraná, distribuidores exclusivos da Huber-Warco, do Brasil S.A., no Paraná, até o valor de N.Dr. \$ 173.838,62 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), por ter sido a referida Firma vencedora da tomada de preços efetuada conforme Edital nº 1 de 21-02-1969, e 7 julgada por Comissão Especial designada pela Portaria nº 13 de 27-02-1969.

Art. 2º)- O Poder Executivo fica autorizado a outorgar procuração irrevogável em favor da Firma vencedora para recebimento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios ou do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) e que tem direito o Município/ de Guaratuba, até a final liquidação, cujo pagamento se fará na forma do Plano / "D" da tomada de preços a saber:

I - Entrada	N.Dr. \$ 23.600,00
II - Pagamentos iguais, pelo prazo de 24 meses consecutivos de N.Dr. \$ 5.014,28	N.Dr. \$ 144.342,72
III - Pagamento da taxa de abertura e seguro de crédito, no ato da entrega da Motoniveladora	N.Dr. \$ 5.895,90
TOTAL	N.Dr. \$ 173.838,62

Art. 3º)- Para a efetivação da transação que se refere esta Lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente, como garantia, a Motoniveladora / Huber-Warco Mod. 10-0, adquirida, como contratar financiamento com financiadoras Nacionais, devidamente autorizadas pelo Governo Federal, e assinar os documentos necessários à concretização da compra do equipamento referido no Artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, GUARATUBA, 19 de Março de 1969.


MIGUEL JAMUR

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,-

As dificuldades que vem atravessando a administração municipal, é algo de registro especial. Em primeiro plano podemos citar a situação precária em / que se encontra a frota de máquinas que, contando 5 caminhões, apenas 2 estão em condições de trabalho, sendo que 2 se encontram em situação já pré-sucata.

A Motoniveladora "Galion", devido o seu estado precário e já obsoleto vem frequentemente exigindo custosos reparos e não vem satisfazendo as exigências dos serviços.